



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 08/04/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **abril de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 11.773.009.960,99**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 29.209.523.292,39, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 4.236.527.733,16.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de março de 2022**, creditado em 30/03/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	6.020.289.184,69	1,9120
FPE	5.752.720.776,30	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	338.922.218,69	10,0276

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.505.072.296,17	R\$ 1.438.180.194,08	R\$ 84.730.554,67	R\$ 3.027.983.044,92

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clicando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de abril de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	2.155.048	-	-	-	4.141	2.150.907
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	21.079.155	-	-	-	1.384.484	19.694.671
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.859.339	-	-	-	220.282	6.639.058
Multas e Juros (I.R.)	724.890	-	-	-	2	724.888
SUBTOTAL - IR	30.818.433	-	-	-	1.608.909	29.209.523
Imposto sobre Produtos Industrializados	4.231.276	-	-	-	61.819	4.169.457
Multas e Juros (IPI)	67.218	-	-	-	147	67.071
SUBTOTAL - IPI	4.298.494	-	-	-	61.966	4.236.528
TOTAL RECEITAS	35.116.926	-	-	-	1.670.875	33.446.051

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	483.954	462.445		38.716	12.905	12.905
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	4.431.301	4.234.354		354.504	118.168	118.168
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.493.788	1.427.397		119.503	39.834	39.834
Multas e Juros (I.R.)	163.100	155.851		13.048	4.349	4.349
SUBTOTAL - IR	6.572.143	6.280.048		525.771	175.257	175.257
Imposto sobre Produtos Industrializados	938.128	896.433	416.946	75.050	25.017	25.017
Multas e Juros (IPI)	15.091	14.420	6.707	1.207	402	402
SUBTOTAL - IPI	953.219	910.853	423.653	76.257	25.419	25.419
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.505.072	1.438.180	84.731			
TOTAL	6.020.289	5.752.721	338.922	602.029	200.676	200.676

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/03/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de abril de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de abr/22

R\$ 5.752.720.776,30

FPE distribuído no 1º decêndio de abr/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.517.032.910,48	1,00900	1,4939	R\$ 3.794.037.224,15

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre fev/15 e fev/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
65,95%	34,05%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de abril de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 129.794.013	3,8766	R\$ 75.929.661	R\$ 205.723.674
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 157.835.743	4,6228	R\$ 90.546.533	R\$ 248.382.275
Amapá	AP	3,4120	R\$ 129.452.550	3,9555	R\$ 77.475.297	R\$ 206.927.847
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 105.868.815	4,7173	R\$ 92.397.704	R\$ 198.266.519
Bahia	BA	9,3962	R\$ 356.495.326	8,2756	R\$ 162.092.287	R\$ 518.587.613
Ceará	CE	7,3369	R\$ 278.364.717	5,8106	R\$ 113.811.090	R\$ 392.175.807
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 26.186.445	0,6599	R\$ 12.925.431	R\$ 39.111.876
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 56.910.558	2,2570	R\$ 44.206.841	R\$ 101.117.400
Goiás	GO	2,8431	R\$ 107.868.272	3,5027	R\$ 68.607.161	R\$ 176.475.434
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 273.861.195	6,6158	R\$ 129.583.487	R\$ 403.444.682
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 87.562.585	1,9037	R\$ 37.287.772	R\$ 124.850.357
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 50.536.576	1,4314	R\$ 28.037.537	R\$ 78.574.112
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 169.005.388	5,1049	R\$ 99.988.797	R\$ 268.994.186
Pará	PA	6,1120	R\$ 231.891.555	6,2654	R\$ 122.719.261	R\$ 354.610.816
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 181.692.649	4,5133	R\$ 88.401.088	R\$ 270.093.737
Paraná	PR	2,8832	R\$ 109.389.681	2,9166	R\$ 57.126.964	R\$ 166.516.646
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 261.796.157	6,5604	R\$ 128.498.181	R\$ 390.294.337
Piauí	PI	4,3214	R\$ 163.955.525	4,3488	R\$ 85.179.602	R\$ 249.135.127
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 57.961.507	1,8741	R\$ 36.707.708	R\$ 94.669.215
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 158.511.081	3,4882	R\$ 68.323.720	R\$ 226.834.801
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 89.341.989	1,3224	R\$ 25.902.062	R\$ 115.244.051
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 106.824.912	2,6710	R\$ 52.316.751	R\$ 159.141.663
Roraima	RR	2,4807	R\$ 94.118.681	3,8575	R\$ 75.555.807	R\$ 169.674.488
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 48.556.088	1,5492	R\$ 30.344.846	R\$ 78.900.935
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 37.940.372	1,2149	R\$ 23.796.595	R\$ 61.736.967
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 157.653.629	3,4363	R\$ 67.305.988	R\$ 224.959.617
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 164.661.216	3,2479	R\$ 63.615.378	R\$ 228.276.593
TOTAL		100,0	R\$ 3.794.037.224	100,0	R\$ 1.958.683.552	R\$ 5.752.720.776

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.1: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Obs.2: os coeficientes do FPE calculados pelo TCU sofreram alteração a partir da 3ª cota de março devido a decisão judicial.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)